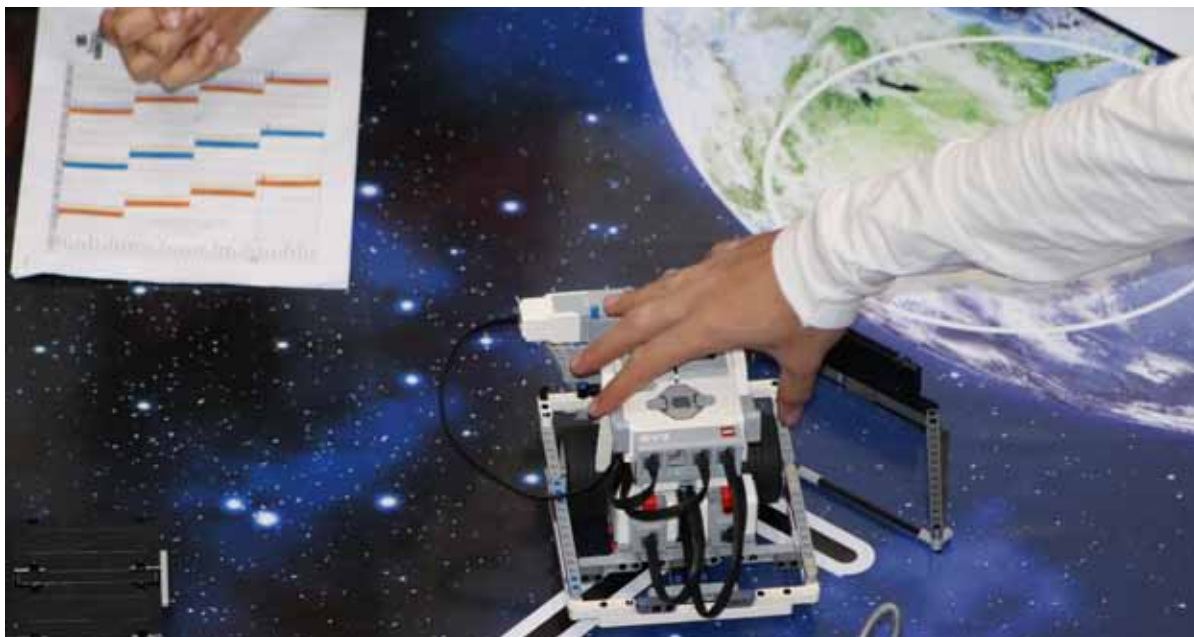




Parque Tecnológico realiza projeto de robótica com alunos de escolas municipais



Divulgação / Secom

O Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), em parceria com a Secretaria de Educação e a ViaMaker, realiza o programa extracurricular “Robot Maker”, com alunos do nono ano das escolas municipais de Sorocaba.

O programa oferece uma experiência educacional inspirada em ciência, tecnologia e inovação para alunos a partir de onze anos de idade. Fundamentado nos princípios da pedagogia por projeto, o programa desenvolve competências socioemocionais e cognitivas, desafiando a criatividade, comunicação e perseverança, e estimulando o perfil de liderança e empreendedorismo.

Em dois meses, projeto ‘Volta às Aulas’ visita 24 instituições

O projeto “Volta às Aulas”, desenvolvido pela Equipe de Educação para o Trânsito da Urbes- Trânsito e Transportes, encerrou suas atividades nos dois meses de atuação, fevereiro e março de 2019, com um total de 24 ações em escolas da cidade. Com o objetivo de conscientizar alunos, pais, e funcionários das escolas, o projeto itinerante leva atrações culturais de conscientização sobre um trânsito seguro.

Entre as apresentações estão os teatros: “Casos Celestiais”, “Super Amarelinho” e “Dentro da Escola”. Nas peças são abordados temas

Baseado em conceitos de STEAM (ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática), o programa objetiva contribuir de modo significativo na iniciação ao pensamento computacional, ao raciocínio lógico e à robótica.

O Robot Maker é dividido em blocos temáticos, cada um deles explorado em três aulas sequências: exploração de conceitos, aplicação dos conceitos em situações de aprendizagem e desafio em um mini torneio.

Pais ou responsáveis com interesse em inscrever seus filhos, devem acessar o site www.parquetecesorocaba.com.br/eventos. As vagas são limitadas e inscrições vão até 1 de abril.

como: passageiros sem cinto de segurança, braço de fora do veículo, atravessar fora da faixa de pedestre, atitudes que não garantem a segurança da pessoa. Além desta atividade, também são realizadas orientações e fiscalizações com agentes de trânsito nos arredores de instituições, locais de grande fluxo de veículos.

O projeto voltará a ser realizado em julho e agosto, período que inicia o segundo semestre de aulas e terá novidades. A escola ou instituição que desejar receber a visita do projeto deve entrar em contato com a Urbes, por meio do Fale Conosco no site: www.urbes.com.br.

BEM-ESTAR

‘Ação em Saúde’ atrai 165 pessoas na UBS Hortênci



Divulgação / Secom

O primeiro ‘Ação em Saúde’ do ano realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) Hortênci atraiu 165 pessoas no último sábado (16). A aprovação da população foi constante durante todo o evento que ocorreu das 7h30 às 12h30. A iniciativa ofereceu exames e orientações em prol do bem-estar dos pacientes.

De acordo com a Secretaria da Saúde (SES), a ação rendeu 70 testes para detectar tuberculose, 23 exames preventivos do câncer ginecológico, 20 atendimentos odontológicos.

O evento contou com a parceria da Etec Rubens de Faria, Escola Pods, Conselho Local de Saúde, Boticário e Enfesp. A UBS Hortênci fica localizada na Rua Teodoro Kaizel, 677, Vila Hortênci.

‘O DRAGÃO COMILÃO’

Livro será tema de atividade gratuita na Biblioteca Infantil



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), promove nesta quarta-feira (20), das 9h30 às 10h30 e das 14h às 15h, “Contando Histórias com Dobraduras” na Biblioteca Infantil Municipal “Renato Sêneca de Sá Fleury”. Desta vez, o livro “O Dragão Comilão”, da escritora Rosana Rios, será tema da atividade.

A atividade gratuita é voltada a crianças de 6 a 10 anos de idade e não há necessidade de inscrição prévia. A Biblioteca Infantil está localizada na Rua da Penha, 673, no Centro. Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231.5723.

SECULT

Secretaria da Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO SECULT 13/2019
SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA GERENCIAR A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE
SOROCABA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba torna pública a abertura do chamamento para entidade gerenciar a Banda Marcial Municipal de Sorocaba.

1. Objeto

1.1 Seleção de entidade para prover Iniciação Musical e o gerenciamento da Banda Marcial do Município de Sorocaba, durante o período de vigência do contrato.

1.2 O projeto da Banda Marcial do Município de Sorocaba tem como objetivos, que devem ser atendidos pela entidade selecionada por meio deste edital:

- a) Atender a jovens de toda a cidade, com vista a concursos e apresentações.
- b) Proporcionar aos jovens participantes acesso às belas artes, além de seu viés de comunicação, auxiliando na construção de um ambiente em que esteja acoplado pensamento social e artístico ao desenvolvimento humano.
- c) Aquisição de instrumentos, tais como sopro e percussão, para a formação da Banda – através da verba disponibilizada por meio deste edital à entidade selecionada.
- d) Divulgação do projeto nas escolas, entidades e bairros, com o intuito de inserir o jovem no contexto e propiciar participação de jovens de diversas regiões da cidade.
- e) Desenvolvimento artístico, possibilitando o contato com a teoria e a prática musical.
- f) Propiciar a inclusão do jovem das mais variadas classes sociais à completa formação musical no projeto.
- g) Desenvolver no jovem participante a autocrítica, o respeito, a responsabilidade, o trabalho em equipe e a disciplina.
- h) Fomentar a socialização por meio da prática musical em conjunto, elevando a autoestima do participante e ocupando seu tempo ocioso.

1.3 Profissionais requeridos para a execução do projeto, que deverão fazer parte ou serem contratados pela entidade selecionada:

- a) 01 regente;
- b) 01 Professor de Metais – Trombone;
- b) 01 Professor de Metais – Trompetes;
- c) 01 Professor de percussão;
- d) 01 Professor de corpo coreográfico.

1.4 Após aprovação deste Projeto perante a Prefeitura, mediante contrato com comprometimento do proponente na realização. Deverá ser realizada divulgação nas escolas e consequente início dos ensaios, os quais serão em horário não escolar a combinar.

1.4 No prazo de 04 (quatro) meses após o início dos ensaios, a Banda realizará sua primeira apresentação em local a ser definido, a fim da apresentação dos resultados. E nos meses seguintes, o regente determinará quando a Banda Marcial estará pronta para concursos ou apresentações em outras cidades ou estados. Por se tratar de um ciclo, o projeto não possui término pré-estabelecido, podendo existir por anos, atendendo a inúmeros jovens e adolescentes com os mesmos instrumentos.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de 19 a 25 de março de 2019, pessoalmente na sede da Secretaria da Cultura, Casa 52, Avenida Afonso Vergueiro, s/n, Centro – Sorocaba/SP.

2.2 Para participação neste edital, a inscrição deverá ser feita pelo representante legal da entidade, que deverá:

- a) apresentar manifesto de interesse junto a projeto de acordo com o objeto deste edital;

b) possuir o mínimo de 01 (um) ano de atuação na área indicada, conforme objeto deste edital, comprovada por meio de currículo com portfólio.

2.3 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas, não podendo nenhuma informação ser alterada ou substituída após a finalização da inscrição.

3. Disposições Gerais

3.1 A entidade selecionada deverá firmar termo de 12 (doze) meses com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, devendo ser repassado à entidade o valor de R\$ 50.000,00 (conquenta mil reais).

3.2 A inscrição no presente edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do edital.

3.3 Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Werinton Kermes Teles Marsal

Secretário da Cultura

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº67/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia ABEL DE CARVALHO LIMA, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015. Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº68/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia KARINA DE ANDRADE, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015. Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 69/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia BATISTA OLIVEIRA DA ROCHA, para exercer no Setor de Manutenção de Esgoto, em caráter efetivo, o cargo de Pedreiro, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZAGARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 70/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia VALTER OLÍMPIO DA SILVA, para exercer no Setor de Manutenção de Esgoto, em caráter efetivo, o cargo de Pedreiro, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº71/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia DARLENE SILVEIRA, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 72/2019

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que fique apostilado nos assentamentos da servidora Giovana Mariano Menassi, Laboratorista, lotada no Setor de Qualidade, a alteração de seu nome Giovana Mariano Menassi Spinola.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº73/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos Paulo Silva Muniz para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Diego de Moraes Silva, de 15/02/2019 a 10/03/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº80/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jaime Augusto Rossi Farias, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Departamento de Água, durante o período de férias do Sr. Braz Mansinho da Silva de 06/03/2019 à 25/03/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019.

Sorocaba, 01 de março de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº81/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Marcos Aleixo, de 06/03/2019 a 08/04/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019.

Sorocaba, 01 de março de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 82/2019

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor José Olinto Ruel, Fiscal de Saneamento I, lotado no Setor de Supressão e Fiscalização, por Aposentadoria por Idade, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Sorocaba, 07 de março de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº83/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Fernando de Godoy para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de férias do Sr. Renato Luchi Junior, de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de março de 2019.

Sorocaba, 07 de março de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ADEILSON JOSÉ ALVES VIANA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2013 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Junho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. DAILTON DE ALMEIDA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Agosto/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. DANIEL CRAVO RODRIGUES, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Abril/2013 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Março/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. ERMELINDO MAGALHÃES TEIXEIRA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Maio/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ DUARTE, Operador de Máquinas, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2008 e Adicional de Tempo de Serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Julho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. RICARDO MARTINES DOS SANTOS, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Agosto/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Agosto/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas neste Setor de Protocolo Geral, sito à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO:

1 – PROCESSO Nº 6954/2017

INTERESSADO: Júlio César Oliveira Rocha Camargo

ASSUNTO: Revisão Cadastral

Mary Mércia Daniel

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
67/2019	ABEL DE CARVALHO LMA	TÉCNICO DE TRATAMENTO
68/2019	KARINA DE ANDRADE	TÉCNICO DE TRATAMENTO
69/2019	BATISTA OLIVEIRA DA ROCHA	PEDREIRO
70/2019	VALTER OLÍMPIO DA SILVA	PEDREIRO
71/2019	DARLENE SILVEIRA	TÉCNICO DE TRATAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

01-Carteira de trabalho com PIS;

02-Certificado de reservista;

03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

04-cédula de identidade;

05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.

06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;

07-Antecedentes criminais;

08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.

09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);

10-CPF (CIC)

11-Certidão de nascimento ou casamento;

12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);

13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

14-RG

15-Comprovação de Vacina Antitetânica

16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)

17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)

Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

01-CPF;

02-RG;

03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);

04-Certidão de casamento;

Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

Exame médico

01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;

02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;

04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

05- Exames médicos conforme disposto no Edital do Concurso Público 08/2014, item 4.1 do inciso XV- DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO .

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: Nº 39.487/2018

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Data de Assinatura: 12/02/2019

OBJETO – Liberação de valores provenientes de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Sorocaba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - CNPJ: 71.485.056/0001-21 para realização de exames e procedimentos.

Valor total: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

Área de Vigilância em Saúde**Divisão de Zoonoses**

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Intimação nº DZ 031/2019

Interessada: Olanda Matiello Oliveira – Matieli Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço: Rua João Matiello, nº 16, Vila Pinheiros - Sorocaba/SP

Assunto: Intimados a adotar as seguintes medidas a fim de impedir a instalação e proliferação de animais sinantrópicos nos imóveis de sua responsabilidade listados abaixo: Manter os imóveis limpos (remover entulho, mato, inservíveis e lixo de qualquer tipo, promovendo o fechamento destes a fim de evitar ocupação e conseqüentemente mais acúmulo de inservíveis e lixo)

1- Rua Princesa Isabel, 48, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0550.01.000

2- Rua Princesa Isabel, 50, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0554.01.000

03-Rua Princesa Isabel, 56, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0558.01.000

04-Rua Princesa Isabel, 60, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0585.01.000

05-Rua Princesa Isabel, 66, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0620.01.000

06-Rua Princesa Isabel, 70, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0702.01.000

07-Rua Princesa Isabel, 78, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0706.01.000

08-Rua Princesa Isabel, 80, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0718.01.000

09-Rua Comendador Oeterer, 1194, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0062.01.000

10- Rua Comendador Oeterer, 1200, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0067.01.000

SES

Secretaria da Saúde

11-Rua Comendador Oeterer, 1202, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0072.01.000

Tudo em conformidade com o artigo 38 da Lei Municipal 8354/2007, que diz:

“Aos proprietários de imóveis situados no Município de Sorocaba ou aqueles que possuam a qualquer título, compete a adoção de medidas preconizadas pelo Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, que não permitam a proliferação de animais da fauna sinantrópica”.

Prazo 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta.

O não cumprimento da solicitação poderá acarretar penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02- Intimação nº DZ 032/2019

Interessado: Mاتيeli Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço: Rua João Mاتيeli, nº 16, Vila Pinheiros - Sorocaba/SP

Assunto: Intimada a adotar as seguintes medidas a fim de impedir a instalação e proliferação de animais sinantrópicos nos imóveis de sua responsabilidade listados abaixo:

Manter os imóveis limpos (remover entulho, mato, inservíveis e lixo de qualquer tipo, promovendo o fechamento destes a fim de evitar ocupação e conseqüentemente mais acúmulo de inservíveis e lixo)

01- Rua Comendador Oeterer, 1166, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0031.01.000

02- Rua Comendador Oeterer, Sorocaba/SP, Insc. Imob. 44.24.06.0057.00.000

Tudo em conformidade com o artigo 38 da Lei Municipal 8354/2007, que diz:

“Aos proprietários de imóveis situados no Município de Sorocaba ou aqueles que possuam a qualquer título, compete a adoção de medidas preconizadas pelo Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, que não permitam a proliferação de animais da fauna sinantrópica”.

Prazo: 15(quinze) dias a partir do recebimento desta.

O não cumprimento da solicitação poderá acarretar penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03- Intimação nº DZ 033/2019

Interessado: Sr. Werner Scheileitzer

Sr. Moacir Cândido da Silva

Endereço: Avenida Américo de Carvalho nº 763, CEP 18045-000 – Jardim Europa - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel situado à RUA DINAMARCA , Nº 21 Jardim Europa Sorocaba/SP, CEP 18045-400, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04- Intimação nº DZ 034/2019

Interessado: Sr. Antonio Francisco dos Santos

Endereço: Rua Conde Afonso Celso, nº 451, CEP 18060-045 - Vila Carvalho - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05- Intimação nº DZ 035/2019

Interessado: Sr. Clarindo Rosa Brandão

Endereço: Rua Humberto Machado, nº 62, CEP 18061-509 - Humberto de Campos - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06- Intimação nº DZ 036/2019

Interessada: Rosângela Maciel

Endereço: Rua Florencio Vieira da Rocha, nº208 – CEP 18017-149 - Jardim Astro - Insc. Imob. 64.32.83.0466.01.000 , Sorocaba – SP.

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07- Intimação nº DZ 037/2019

Interessado: José Carlos Gonçalves

Endereço: Rua Ademir Sunica , nº 04 – CEP 18020-560 - Vila Colorau - Insc. Imob. 53.24.04.0235.01.000 - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação

vigente.

08- Intimação nº DZ 038/2019

Interessado: Sinézio Antunes Souza

Endereço: Rua Voluntários da Pátria , nº 690, CEP 18060-005 – Vila Carvalho - Insc. Imob. 44.23.81.0040.01.000 - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09- Intimação nº DZ 039/2019

Interessado: Ernesto Cattani

Endereço: Rua Cervantes, nº 378, CEP 18025-174 - Vila Assis – Insc. Imob. 53.12.81.0796.01.000 - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SUPRACITADO afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10- Intimação nº DZ 040/2019

Interessado: Sidnei Vaz de Oliveira

Endereço: Rua Anderson Darros, nº 175, CEP 18105-445 - Vila Borghesi – Insc. Imob. 77.12.27.0050.01.000 Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11- Intimação nº DZ 041/2019

Interessado: MV LABOR (FMI ADM DE BENS E PART)

Endereço: Rua Pernambuco, nº 326, CEP 18035-040 - Centro – Insc. Imob. 44.61.89.0113.01.000 Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12- Processo: 26.499/2018

Interessada: Vilma Alvina da Silva

Endereço: Rua Capitão Manoel Januário, nº 143 - CEP 18.035-610

Centro – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 304/2018 Indeferido

Sorocaba, 14 de Março de 2019

Tháís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº. 160/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018

Compromisso: SIM 735/2018

Objeto: Serviço de lançamento e fusão de cabo de fibras óticas entre as unidades do parque da Biquinha e do Procon.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: INTELIX TECNOLOGIA EIRELI EPP

Assunto: De acordo com o artigo 72 da Lei 8.666/93, fica a contratada autorizada a subcontratar parcialmente os serviços do contrato firmado em 28/09/2018. no que diz respeito ao lançamento e ancoragem da fibra óptica interligando até o destino, que será efetuado pela empresa E.R. Instalações Elétricas LTDA.

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente este Pregão Presencial nº. 004/2019 - CPL nº 035/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS. Sorocaba, 15 de Março de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 081/2019
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Eduardo Luiz Santinon, RG nº 27.955.743-7, para exercer a partir de 12/03/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

PORTARIA Nº 082/2019

(Dispõe sobre designação da Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba)

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017, que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a assim denominada "Escola do Legislativo de Sorocaba";

Considerando a necessidade de regulamentação e funcionamento da Escola do Legislativo de Sorocaba, previstas no artigo 5º da Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Antônio de Sousa Marquês (Diretor Geral) e Fernanda Brungerotto Soares (Diretor Executivo) para comporem a Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria n.º 012/2019.

Sorocaba, 13 de março de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
 Presidente

PORTARIA N.º 083/2019
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Osana Maria Gomes, RG nº 20.096.349-1, para exercer a partir de 14/03/2019 o cargo de Assistente da Presidência.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

PORTARIA N.º 084/2019
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alberto Ferreira da Costa, RG nº 17.658.681, para exercer a partir de 13/03/2019 o cargo de Secretário de Gestão Administrativa.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

SECID

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

**CONVOCAÇÃO 156º REUNIÃO ORDINÁRIA**

Sorocaba, 18 de Março de 2019.

Prezada/os Senhoras/os
CONSELHEIROS/AS TITULARES E SUPLENTE

Cumprimentando-os/as cordialmente, pelo presente ficam CONVOCADOS/AS para a **156º REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada dia **28/03/2019** com **1º CHAMADA às 18:45 HORAS** e **2º CHAMADA às 19:00 HORAS**.

A 156º R.O será realizada à Avenida Afonso Vergueiro, 1238 – Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos visando a **APRECIÇÃO/DEBATE** e **ENCAMINHAMENTOS** referentes aos seguintes **ITENS** de PAUTA:

1. SAÚDE DA MLHER NEGRA – A INVISIBILIDADE QUE MATA

- ✓ **Daniela Valentim dos Santos** - Possui graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999). Especialista em Gestão Pública da Saúde pela Faculdade da Santa Casa de São Paulo. Mestra em Ciências da Saúde pela na Faculdade de Enfermagem da Unicamp. Foi integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Práticas de Enfermagem e Saúde - GEPEPES.
- ✓ **Regina Cardoso da Silva** - Possui Graduação em Enfermagem pela Universidade Federal de São Paulo (1979). É especialista em Saúde Pública pela Unicamp (1983), Mestre em Comunicação e Cultura, pela Universidade de Sorocaba (2013). Atualmente é Profa. Adjunto I, da Universidade Paulista-UNIP-Campus Sorocaba. Tem experiência na área de Saúde, com ênfase em Saúde Coletiva.
- ✓ **Elaine Machado Roberta S. Machado** - Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, especialista em Grupos Operativos e Mestranda pela UFSCar/ Campus Sorocaba.

Certo da atenção das/os Sras./es, a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

José Marcos de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba/SP

conegro2016@gmail.com - (15) 98140 1837

www.cidadania.sorocaba.sp.gov.br/destaques/cmpdcns/ - www.facebook.com/cpdncns/



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 24/2019

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0133/2018	AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA	71.489.405/0001-83	VICENTE CALVO RAMIRES JR – OAB/SP 249.400 – PATRÍCIA FERNANDA RODRIGUES – OAB/SP 185.950 - ADRIANA CARNIETTO FURLAN OAB/SP 125.411	Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.26/40) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.42/42º e 62), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 45, passando a ser devido o valor de R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0158/2018	MANCHESTER DIVERSÕES E CINEMAS LTDA - EPP	50.815.372/0001-44	JOSÉ ANTONIO BRANCO PERES – OAB/SP 169.363	Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.39/47) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.48/48º e 87), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 51, passando a ser devido o valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0165/2018	FLORA SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO EIRELI	06.127.124/0001-19	TIAGO LUVISON CARVALHO – OAB/SP 208.831 – THAIS CRISTIANE QUEIROZ RUI – OAB/SP 144.582	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.43/50) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.63), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls.51), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa (fls.21 e 54), resultante no valor de R\$631,55(seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0188/2018	NET+PHONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.066.832/0001-97	RODRIGO TADEU DE ALMEIDA – OAB/SP 313.586	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.62/67) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.120), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls.68), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa (fls.23 e 73), resultante no valor de R\$4.840,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0190/2018	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.	86.862.208/0147-80	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.26/33) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.34/34º e 72), cujos textos passam fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. MANTENHO A SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0190-SÉRIE D2,E DA MULTA FIXADA NO VALOR DE R\$7.240,00(sete mil, duzentos e quarenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0200/2018	REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	27.351.731/0001-38	JACQUES ANTUNES SOARES – OAB/RS 75.751 – LEANDRO LEME DE ANDRADE OAB/SP 409.197	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.58/64) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.66/66º e 95), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 65, passando a ser devido o valor de R\$ 12.826.67 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0212/2018	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.	44.649.812/0001-38	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.97/104) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.105/105º e 132), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 68, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

0218/2018	COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	61.550.836/0001-54	NATHÁLIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO – OAB/SP 287.894	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.78/84) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.85/85vº e 139), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 38, passando a ser devido o valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0236/2018	CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	04.670.195/0001-38	NEILDES ARAÚJO AGUIAR DI GESU – OAB/SP 217.897	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.122/131) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.132/132vº e 177), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 67, passando a ser devido o valor de R\$ 45.493,33(quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0238/2018	ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	09.509.531/0010-70	DENIS AUDI ESPINELA – OAB/SP 198.153	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.89/95) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.96/96vº e 135), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 51, passando a ser devido o valor de R\$ 3.580,00(três mil quinhentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0240/2018	NU PAGAMENTOS S.A.	18.236.120/0001-58	LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO- OAB/SP 195.383	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.79/84) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.85/85vº e 105), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 46, passando a ser devido o valor de R\$ 31.120,00(trinta e um mil cento e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0264/2018	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO REGIONAL WAY LTDA	03.765.340/0001-00	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.117/124) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.125/125vº e 141), cujos textos passam fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO.
				MANTENHO A SUBSISTENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0264-SÉRIE D2,E DA MULTA FIXADA NO VALOR DE R\$5.160,00(cinco mil, cento e sessenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0266/2018	SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	04.667.337/0001-08	ROBERTA DA CRUZ FORLANI – OAB/SP 281.920	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.58/64) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.65/65vº e 97), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 36, passando a ser devido o valor de R\$ 53.580,00(cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 15 de março de 2019.
Eric Rodrigues Vieira
 Secretário do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 27/2019

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Secretário do Gabinete Central, sito à Av. Antonio Carlos Comitê, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

<u>F.A.</u>	<u>FORNECEDOR</u>	<u>C.N.P.J.</u>	<u>CONSUMIDOR</u>	<u>RESULTADO</u>
35-019.001.18-0002941	Jose de Arimateia Martins 25182361807	24.624.347/0001-73	Marcelo Romeu dos Santos	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0005086	Zurich Minas Brasil Seguros S.a.	17.197.385/0001-21	Isabel Cristina Pereira dos Reis Henzel	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0005087	Via Varejo S.a.	33.041.260/0652-90	Isabel Cristina Pereira dos Reis Henzel	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0007013	Banco Cetelem S.a.	00.558.456/0001-71	João Batista Ferreira	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0007454	Banco Agiplan S.a.	10.664.513/0001-50	Sonia Regina Lantaler	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0009404	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Libna Verdugo da Silva	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0009533	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Carlos Eduardo Duran	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0011418	Claro S.a.	40.432.544/0001-47	Procon Municipal de Sorocaba	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0013934	Nova Escola Educacao Infantil Ltda	07.843.450/0001-95	Marcela Galvão Nascimento	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0014914	Itaú Unibanco S/a	60.701.190/0001-04	Taís Cristina Basile Sales	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0016884	Companhia Piratininga de Força e Luz	04.172.213/0001-51	Nilda Lima Ribeiro	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0017234	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Vilceu Vissotto	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0019741	Valec Distribuidora de Veículos Ltda	02.449.871/0002-01	Lilian Mendes de Sa	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0020631	Auto Posto Refugio	-----	Gilmara Martins	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0000156	J.k. Premios Ltda	10.599.948/0001-69	Maria Cristina Vargas Maciel	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0002708	Longo e Oliveira Sorocaba Ltda - ME	02.092.222/0001-07	Luana Caroline Baptista	Consulta Fornecida
35-019.002.18-0007402	Ace Seguradora S.a.	03.502.099/0001-18	José Luiz Morandim	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0004821	Telefonica Brasil S/a	02.558.157/0001-62	Andre Vilaruel	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0005401	Tim Celular S/a	04.206.050/0001-80	Wladimir Teixeira	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.003.18-0013989	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Jose Firmino dos Santos	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0014228	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Rinaldo Gentil	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0014695	Michele da Silva Fernandes 38671564843	24.138.765/0001-50	Geni Moura de Paula	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0005519	Claro S.a.	40.432.544/0835-06	Edelzito José de Souza	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0007306	Grace Kelly Gomes da Silva – ME	28.560.702/0001-49	Adilson Silva	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0007309	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investime	01.149.953/0001-89	Adilson Silva	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0007458	B2w - Companhia Global do Varejo	00.776.574/0001-56	Maria Dulciene de Farias	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0007475	Brasilprev Seguros e Previdencia S/a	27.665.207/0001-31	Niceia Ramos dos Santos	Fundamentada Atendida
35-019.006.18-0004590	Via Varejo S.a.	33.041.260/0652-90	Ondina Gagliardi	Fundamentada Não Atendida
35-019.006.18-0005261	Banco Csf S/a	08.357.240/0001-50	Glasphira Virginia Butuhy	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.006.18-0019972	Bruno Cesar Agostini	24.826.329/0001-74	Vivian Machado	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.006.18-0019976	Bruno Cesar Agostini	-----	Vivian Machado	Não Fundamentada/Encerrada

Sorocaba, 13 de março de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
23.840/DDP	BRUNO PAES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
23.841/DDP	CLAUDEMIR DOS SANTOS CINTRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
23.842/DDP	EMERSON ALEXANDRE NIGRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
23.843/DDP	LAIS PIQUERAS FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 07/2014 (Capítulo XIII, item 4.1); nº 08/2014 (Capítulo XV, item 4.1) e nº 01/2018 (Capítulo XVI, item 16.4.1);
- 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 18 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.840/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia BRUNO PAES DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 7.953 de 9 de outubro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.841/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia CLAUDEMIR DOS SANTOS CINTRA, para exercer na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.842/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia EMERSON ALEXANDRE NIGRO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.843/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia LAIS PIQUERAS FONSECA, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

A CIDADE NÃO PARA DE CRESCER. EM 2018 FORAM GERADOS MAIS DE 2.500 EMPREGOS

EMPREENDEDORISMO

#MuitoMais, por Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

Prefeitura de **SOROCABA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 12.308/2018)

LEI Nº 11.884, DE 11 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre a permissão de credenciamento de Instituição de Pagamento para serviços de movimentação de recursos no Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o credenciamento de Instituição de Pagamento que viabilize serviços de pagamentos de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, sem concessão de empréstimos e financiamentos, a fim de propiciar ao cidadão acesso aos meios de pagamentos de suas despesas efetivadas junto ao comércio e prestadores de serviços, com geração de reembolso de percentual dos gastos a ser utilizado para abatimento de valores relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como nos descontos nas compras e aquisições no comércio ou aos prestadores de serviços.

Art. 2º O credenciamento é intransferível, não sendo autorizado o subcredenciamento sob qualquer hipótese.

Art. 3º A credenciada deverá instalar junto aos prestadores de serviços e no comércio local, terminais para recebimentos de cartões, em especial pré-pagos.

§ 1º Deverá disponibilizar, sem custo algum, ao menos uma máquina de atendimento automático a ser instalada em locais que vierem se convenir, desde que as condições de segurança e instalação sejam cumpridas e mantidas ao longo do contrato, podendo ser retiradas para manutenção a qualquer tempo ou mediante rescisão.

§ 2º Este terminal deverá efetuar os pagamentos e consultas relativos aos saldos disponíveis e também efetuar pagamentos a fim de completar eventuais saldos disponíveis, bem como deverão ter como funcionalidade a opção de recebimento em moeda corrente (moedas ou notas) inclusive com a possibilidade de troco.

§ 3º A credenciada deverá promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos para a execução dos serviços, realizando todo o suporte técnico para a solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município.

Art. 4º Para todo valor gasto pelos usuários do serviço na rede de conveniados no comércio e prestadores de serviços, um percentual será reembolsado ao titular do cartão ou a pessoa física por este indicada, sendo este fixado no mínimo de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Do valor creditado através do reembolso, ou seja, do total apurado junto aos estabelecimentos conveniados, deduzida a taxa de administração cobrada do estabelecimento ou prestador de serviços, o saldo remanescente deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) para o fim exclusivo de abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de imóvel do titular do cartão ou outro por este indicado;

b) 50% (cinquenta por cento) para ser utilizada para pagamento de contas, recarga de celulares, transferências para conta corrente e saque através dos terminais próprios e aplicativos no Smartphone, Tablets e Desktops.

Art. 5º A credenciada deverá pagar o valor total provisionado para o abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos termos da alínea “a” do item anterior, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, mediante crédito do respectivo valor em conta bancária a ser indicada pelo Município, em parcela única, até o primeiro dia útil de cada ano.

Art. 6º A credenciada deverá manter sob a sua guarda, até a liquidação do crédito do contribuinte, os 50% (cinquenta por cento) retidos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 7º A credenciada deverá fornecer a posição do saldo em conta de pagamentos dos valores provisionados de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de forma online para livre acesso do Município a qualquer tempo, sendo certo que as informações ficarão disponibilizadas ao Município em endereço eletrônico da credenciada, acessível mediante senha de acesso ao sistema para as respectivas consulta das consultas e baixa de arquivos.

Art. 8º As contas criadas para os contribuintes, bem como toda operação, não gerarão nenhum ônus para o Município, estando restritas as taxas de administração negociadas com os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

§ 1º A credenciada deverá conceder, mediante solicitação e cadastramento do munícipe, o cartão magnético específico para utilização dos benefícios elencados neste Termo de Referência de credenciamento, sem custo algum para o Município.

§ 2º A credenciada deverá fornecer ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem ao fechamento do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano subsequente, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contribuinte, códigos cartográficos, bem como o saldo em conta disponível para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 3º A credenciada deverá apresentar relatório mensal, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas por período (diário e mensal), para apuração do valor a ser recebido.

§ 4º Havendo saldo remanescente este deverá ficar retido pela credenciada, para utilização em pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício subsequente.

Art. 9º A credenciada deverá disponibilizar ferramentas online, através de plataforma eletrônica disponível na rede mundial de computadores, a fim de permitir que os usuários e contribuintes do Município consultem e gerenciem sua conta de pagamentos.

§ 1º A credenciada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para o Município.

§ 2º Deverá ainda fornecer todas as informações solicitadas pelo Município, devendo assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que por ventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de tercei-

ros, a ressarcir perdas e danos.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 11. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 042/2018

Processo nº 12.308/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que versa sobre a permissão de credenciamento de instituição de pagamento, para serviços de movimentação de recursos no Município, no formato de arranjo de pagamento, modelo este amparado pelo Banco Central, conforme artigos 6º a 15 da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O modelo proposto tem como objetivo disponibilizar ao cidadão sorocabano a possibilidade de acúmulo de créditos sempre que efetuar compras no comércio local. Tais créditos serão gerados pelo percentual de desconto oferecido pelo lojista sobre o valor da compra, sendo que a metade do valor do crédito deve ser utilizada para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto a outra metade poderá ser utilizada livremente pelo munícipe. Desta forma, ao emitir o IPTU do próximo exercício, a Prefeitura abaterá automaticamente o valor acumulado durante o ano. Se o valor do crédito acumulado for igual ou maior que o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o mesmo já estará quitado junto a Prefeitura. Caso o valor do crédito acumulado seja menor, será lançada apenas a diferença do valor para pagamento.

Além dos benefícios para o contribuinte em relação ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o programa tem como objetivo o fortalecimento do comércio local, pois irá estimular fortemente o consumo e proporcionará ainda maior geração de emprego e renda no Município.

Cabe observar que algumas cidades do Estado de São Paulo já praticam esta modalidade de crédito, tais como Hortolândia, Araraquara e São Vicente.

Considerando o elevado grau de interesse público no encaminhamento do presente Projeto, contamos com o indispensável aval desta Casa Legislativa, pois tal ação é imprescindível à boa gestão pública.

Aproveito a oportunidade para solicitar que este Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, constante do § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

DECRETOS

(Processo nº 35.064/2018)

DECRETO Nº 24.646, DE 8 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre a revogação da alínea “i” do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiro – TÁXI, aprovado pelo Decreto nº 21.522, de 25 de novembro de 2014 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “i” do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiro – TÁXI, aprovado pelo Decreto nº 21.522, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais